



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

Pratápolis/MG, 14 de novembro de 2024

OFÍCIO: 271/2024

ASSUNTO: Encaminha projeto de Lei Complementar

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre reconhecimento de contagem de período para concessão de direitos funcionais durante a vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e dá outras providências.”**

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei, **solicitamos a apreciação do referido projeto com urgência conforme o art. 56, da Lei Orgânica do Município de Pratápolis, haja vista o período próximo de recesso.**

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Leide Janaina Girardi Nestor
Exma. Presidente da Câmara
Pratápolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ___/2024.

Dispõe sobre reconhecimento de contagem de período para concessão de direitos funcionais durante a vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assegurados aos servidores públicos do Município de Pratápolis, todos os seus direitos funcionais, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, reconhecendo o respectivo período para fins de concessão, desde que tais direitos estejam expressamente previstos em legislação previamente existente à entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



DENISE ALVES DE SOUZA NEVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Pratápolis, Minas Gerais, 14 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre reconhecimento de contagem de período para concessão de direitos funcionais durante a vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e dá outras providências.”*

Referido projeto visa garantir isonomia para todos os servidores públicos deste município no tocante ao reconhecimento do período laborado enquanto a Lei Complementar Federal 173/2020 vigorava, garantindo a concessão de benefícios funcionais neste período.

Tal entendimento se consolida se levarmos em consideração que a Lei Federal de Enfrentamento da pandemia de Covid-19 (LC 173/2020), prejudicou a concessão de direitos aos servidores públicos, como a contagem de tempo para a obtenção de quinquênios, triênios ou férias-prêmio. Entretanto, em março de 2022 a LC 191 garantiu aos servidores da saúde e segurança pública o direito ao reconhecimento da aquisição do quinquênio, trintênio e férias prêmio adquiridos durante a vigência da LC 173/2020.

Portanto, levando em consideração o princípio da isonomia laboral, esta Administração possui o ânimo de abranger todas as categorias funcionais no entendimento esculpido na Lei Complementar Federal 191/2022.

Tal ampliação se subsidia inclusive no entendimento emanado no art. 146 da Lei 24.313/23, que disciplina a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,


DENISE ALVES DE SOUZA NEVES

Prefeita Municipal